

<u>Prefeitura Municipal de Bofete</u>

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº 2.111 de 20 de Junho de 2008

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.909, de 26 de Novembro de 2007.

Decreta

Artigo 1º- Ficam abertos na Contadoria Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 741.345,99 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.4520562.1010	CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 477.576,17
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.4510562.2048	MANUT. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 263.769,82

Artigo 2º- Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo artigo anterior deste Decreto, ficam utilizados os seguintes recursos:`

- I- R\$ 477.576,17 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) provenientes do Excesso de Arrecadação a verificar por conta do Convênio para Construção de Centro Cultural, celebrado entre o Município de Bofete e o Ministério da Cultura; e
- II- R\$ 263.769,82 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) provenientes do Excesso de Arrecadação a verificar por conta de Convênios para Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico, celebrado entre o Município de Bofete e a SEP Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2008.

José Carlos Roder Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e no Site Oficial do Município de Bofete, conforme legislação vigente, na data supra.

Ilza Helena Jacinto Lançadora